



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 915/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 3.251.900,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2010, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 1.267.400,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

12.122.0003.2048	- Manutenção Administrativa do Departamento de Educação	
3.1.90.11.00.00-101	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	178.000,00
3.3.90.13.00.00-101	- Obrigações Patronais.....R\$	41.000,00
3.3.90.39.00.00-101	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$	8.000,00
4.4.90.52.00.00-101	- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	4.500,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

12.361.0008.2056	- Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%	
3.3.90.13.00.00-104	- Obrigações Patronais.....R\$	23.000,00
12.361.0008.2057	- Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	
3.1.90.09.00.00-104	- Salário Família.....R\$	3.600,00
3.1.90.11.00.00-104	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	277.000,00
3.3.90.13.00.00-104	- Obrigações Patronais.....R\$	58.000,00
3.3.90.30.00.00-104	- Material de Consumo.....R\$	46.500,00
3.3.90.39.00.00-104	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	20.000,00
12.365.0008.1095	- Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Escolas de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00-104	- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	88.000,00
12.365.0008.2093	- Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil – Fundeb 60%	
3.1.90.11.00.00-103	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	310.000,00
3.3.90.13.00.00-103	- Obrigações Patronais.....R\$	69.000,00
12.367.0008.2094	- Remuneração dos Profissionais da Educação Especial – Fundeb 60%	
3.1.90.11.00.00-103	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	44.000,00
3.3.90.13.00.00-103	- Obrigações Patronais.....R\$	10.300,00
27.122.0003.2051	- Manutenção Administrativa do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00-103	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	17.000,00
3.1.90.13.00.00-999	- Obrigações Patronais.....R\$	14.000,00
3.3.90.39.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	25.000,00
13.122.0003.2050	- Manutenção Administrativa do Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00-103	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	2.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

3.1.90.13.00.00-999	- Obrigações Patronais.....R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.500,00
12.363.0011.2033	- Manutenção de Cursos Técnicos ou Tecnológicos	
3.1.90.11.00.00-101	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	9.000,00
3.1.90.13.00.00-101	- Obrigações Patronais.....R\$	2.000,00
12.364.0012.2038	- Manutenção de Cursos de Graduação	
3.1.90.11.00.00-101	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	1.000,00
3.1.90.13.00.00-101	- Obrigações Patronais.....R\$	4.000,00
Soma.....	R\$	1.267.400,00

Parágrafo primeiro – Para cobertura do crédito adicional suplementar, para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no valor de **R\$ 397.823,50 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, serão utilizados recursos de anulação parcial/total de dotação orçamentária vigente, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

12.122.0003.2048	- Manutenção Administrativa do Departamento de Educação	
3.3.90.36.00.00-101	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	2.000,00
12.361.0008.2058	- Manutenção do PDDE	
3.3.90.30.00.00-101	- Material de Consumo.....R\$	4.500,00
12.128.0008.1057	- Capacitação de Profissionais da Educação Básica	
3.3.90.39.00.00-104	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	7.505,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

12.361.0008.2057	- Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 60%	
3.3.90.14.00.00-104	- Diárias – Civil.....R\$	11.000,00
12.845.0010.2047	- Contribuições a Entidades Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.41.00.00-101	- Contribuições.....R\$	10.000,00
12.306.0008.1047	- Incremento da Merenda Escolar	
3.3.90.30.07.00-101	- Gêneros de Alimentação.....R\$	55.000,00
12.845.0011.2035	- Contribuições a Escolas de Ensino Profissionalizante	
3.3.50.41.00.00-101	- Contribuições.....R\$	20.550,00
12.845.0011.2034	- Contribuições a Escolas do Ensino Médio	
3.3.50.41.00.00-101	- Contribuições.....R\$	6.700,00
12.363.0011.2033	- Manutenção de Cursos Técnicos ou Tecnológicos	
3.1.90.14.00.00-101	- Diárias – Civil.....R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00-101	- Material de Consumo.....R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.00-101	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	7.000,00
27.812.0021.1043	- Construção e Reforma em Campos de Futebol	
4.4.90.30.00.00-999	- Material de Consumo.....R\$	734,08
4.4.90.39.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.570,00
13.122.0003.2050	- Manutenção Administrativa do Departamento de Cultura	
3.3.90.14.00.00-999	- Diárias – Civil.....R\$	3.000,00
13.392.0013.2030	- Manutenção de Oficinas Culturais	
3.3.90.39.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	15.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

13.392.0013.2029	- Realização de Eventos Culturais		
3.3.90.36.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	15.000,00	
13.392.0013.1040	- Realização de Intercâmbios Culturais		
3.3.90.30.00.00-999	- Material de Consumo.....R\$	4.000,00	
3.3.90.39.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	7.000,00	
13.392.0013.1039	- Apoio a Projetos Culturais		
3.3.50.41.00.00-999	- Contribuições.....R\$	20.818,40	
13.392.0013.1034	- Aquisição de Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00-999	- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	4.532,00	
12.361.0008.2055	- Manutenção da Educação Indígena		
3.3.90.36.00.00-104	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	2.000,00	
4.4.90.52.00.00-104	- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	7.628,72	
4.4.90.52.00.00-301	- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	2.032,00	
12.365.0008.2049	- Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.36.00.00-104	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	635,28	
12.366.0008.2059	- Manutenção do Peja		
3.3.90.30.00.00-101	- Material de Consumo.....R\$	2.200,00	
12.128.0003.1051	- Capacitação dos Profissionais da Educação		
3.3.90.39.00.00-101	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.789,50	
12.122.0003.1050	- Aquisição de Móveis e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00-101	- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	46,17	
12.361.0008.2040	- Manutenção da Frota de Veículos Escolares		



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

3.3.90.30.01.00-101	- Combustíveis e Lubrificantes.....R\$	20.000,00
12.361.0008.2041	- Manutenção das Ações do Salário Educação	
3.3.90.30.00.00-101	- Material de Consumo.....R\$	138.582,35
12.364.0012.2038	- Manutenção de Cursos de Graduação	
3.3.90.30.00.00-101	- Material de Consumo.....R\$	8.000,00
3.3.90.39.00.00-101	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	14.000,00
Soma.....R\$		397.823,50

Parágrafo segundo. Adicionalmente serão utilizados recursos no valor de **R\$ 869.576,50** (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2009 de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 2º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2010, na Secretaria de Saúde, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 315.500,00** (trezentos e quinze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10.122.0007.2074	- Manutenção Administrativa da Secretaria de Saúde	
3.3.90.13.00.00-201	- Obrigações Patronais.....R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00-201	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	60.000,00
10.301.0007.1073	- Construção e Reforma de Unidades de Saúde da Família	
4.4.90.51.00.00-201	- Obras e Instalações.....R\$	77.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

10.301.0007.2078	- Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.03.00-202	- Medicamentos para Distribuição.....R\$		30.000,00
10.301.0007.2081	- Manutenção das Ações da Saúde da Família		
3.3.90.30.00.00-201	- Outros Material de Consumo.....R\$		61.000,00
10.301.0007.2082	- Remoção de Paciente para Fora do Município		
3.3.90.30.00.00-201	- Material de Consumo.....R\$		30.000,00
3.3.90.39.00.00-201	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		12.500,00
10.302.0005.2083	- Assistência a Media e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00-201	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		40.000,00
10.305.0009.2069	- Manutenção da Vigilância Epidemiologica		
4.4.90.52.00.00-202	- Equipamentos e Material Permanente.....R\$		3.000,00
Soma.....R\$			315.500,00

Parágrafo primeiro – Para cobertura do crédito adicional suplementar, para manutenção da Secretaria de Saúde, no valor de **R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0007.2074	- Manutenção Administrativa da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00.00-201	- Material de Consumo.....R\$		45.000,00
4.4.90.52.00.00-201	- Equipamento e Material Permanente.....R\$		5.000,00
10.122.0007.2075	- Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00-201	- Material de Consumo.....R\$		5.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

3.3.90.39.00.00-201	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	6.000,00
4.4.90.52.00.00-201	- Equipamento e Material Permanente.....R\$	2.000,00
10.301.0007.2076	- Apoio ao Consorcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.41.01.01-201	- Consorcio Intermunicipal de Saúde.....R\$	132.500,00
3.3.71.41.01.01-201	- Consorcio Intermunicipal de Saúde.....R\$	2.000,00
10.301.0007.2077	- Assistência a Saúde Indígena	
3.3.90.30.00.00-201	- Material de Consumo.....R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00-202	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	1.000,00
10.301.0007.2079	- Manutenção das Ações de Reabilitação Física	
3.3.90.30.00.00-202	- Material de Consumo.....R\$	5.500,00
4.4.90.52.00.00-202	- Equipamento e Material Permanente.....R\$	3.500,00
10.301.0007.2081	- Manutenção das Ações da Saúde da Família	
4.4.90.52.00.00-201	- Equipamento e Material Permanente.....R\$	15.000,00
10.301.0007.2082	- Remoção de Paciente para Fora do Município	
3.3.90.39.00.00-202	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	15.000,00
10.302.0005.2083	- Assistência a Media e Alta Complexidade - Mac	
3.3.90.30.00.00-202	- Material de Consumo.....R\$	16.000,00
10.304.0009.2073	- Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00-202	- Material de Consumo.....R\$	7.000,00
10.305.0009.2069	- Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00.00-201	- Equipamento e Material Permanente.....R\$	20.000,00
Soma.....	R\$	285.500,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Segundo. Adicionalmente serão utilizados recursos no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2009 de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 2º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para o exercício de 2010, na Secretaria de Ação Social, no valor de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)** cuja despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Fundo Municipal de Ação Social

08.244 – Assistência Comunitária

0006 – Assistência Social

08.244.0006.1100 – Ampliação e Reforma do Pavilhão

Bairro do Bosque e Área de Lazer.....R\$ 94.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito adicional suplementar especial ora autorizado, na Secretaria de Ação Social, no valor de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, serão utilizados recursos de anulação parcial/total de dotação orçamentária vigente, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

08.243.0014.2071 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.50.41.00.00-999 - Contribuições.....R\$ 5.000,00

08.244.0006.2067 - Atendimento a Famílias Carentes e Indígenas

3.3.90.30.00.00-999 - Material de Consumo.....R\$ 42.500,00

3.3.90.39.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

08.243.0014.1070 - Implantação da Guarda Mirim

4.4.90.51.00.00-999 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

08.244.0006.2096 - Manutenção do Cras

3.3.90.36.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.500,00

Soma.....R\$ 94.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 4º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, na Secretaria de Ação Social, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

04.122.0006.1055	- Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.00-999	- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	35.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado, na Secretaria de Ação Social, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, serão utilizados recursos de anulação parcial/total de dotação orçamentária vigente, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0025.1066	- Aquisição de Imóveis	
4.4.90.61.00.00-999	- Aquisição de Imóveis.....R\$	20.000,00
08.243.0014.2071	- Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00-999	- Diárias – Civil.....R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	1.000,00
08.244.0006.1064	- Capacitação e Qualificação para Geração De Emprego e Renda	
3.3.90.36.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	4.000,00
08.244.0006.1065	- Realização de Campanhas e Eventos	
3.3.90.30.00.00-999	- Material de Consumo.....R\$	9.000,00
Soma.....	R\$	35.000,00

Art. 5º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2010, na Secretaria de Finanças e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

28.846.0016.9001 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep
3.3.90.47.00.00-999 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 50.000,00

04.123.0004.2004 - Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Finanças
4.4.90.52.00.00-999 - Equipamentos e material Permanente.....R\$ 5.000,00
Soma.....R\$ 55.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito adicional suplementar, para manutenção da Secretaria de Finanças e Orçamento, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, serão utilizados recursos de anulação parcial/total de dotação orçamentária vigente, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

04.123.0004.2004 - Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00.00-999 - Material de consumo.....R\$ 5.000,00

04.123.0004.1005 - Implantação dos Serviços de Fiscalização e Arrecadação do ITR
3.3.90.39.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 20.000,00

04.123.0004.1006 - Recadastramento Imobiliário de Fiscalização e Arrecadação do ITR
3.3.90.39.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 20.000,00

04.123.0004.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00.00-999 - Material de consumo.....R\$ 10.000,00

Soma.....R\$ 55.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 6º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2010, no Gabinete do Prefeito, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ **185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04.122.0002.2090	- Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	
3.1.90.11.00.00-999	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 145.000,00
3.1.90.13.00.00-999	- Obrigações Patronais.....	R\$ 40.000,00
Soma.....		R\$ 185.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito adicional ora autorizado, no Gabinete do Prefeito, no valor de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais) serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotação orçamentária vigente da Secretaria de Administração, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

22.661.0019.2008	- Incentivo a Instalação de Industrias	
4.4.90.51.00.00-999	- Obras e Instalações	R\$ 165.000,00
22.661.0019.2092	- Implantação e Man. de Departamento Técnico de Desenv. Economico	
3.3.90.35.00.00-999	- Serviços de Consultoria.....	R\$ 20.000,00
Soma.....		R\$ 185.000,00

Art. 7º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2010, na Secretaria de Administração, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ **38.000,00** (trinta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

04.122.0003.2088	- Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.09.00.00-999	- Salário Família.....	R\$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00-999	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00-999	- Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00-999	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 14.000,00
Soma.....		R\$ 38.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito adicional ora autorizado, na Secretaria Municipal de Administração, no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial/total de dotação orçamentária vigente da Secretaria de Administração, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

22.661.0019.2092	- Implantação e Man. de Departamento Técnico de Desenv. Economico	
3.3.90.30.00.00-999	- Material de consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00-999	- Equip e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
22.661.0019.2011	- Apoio a Incubadora de Empresas	
4.4.90.52.00.00-999	- Equip e Material Permanente.....	R\$ 8.000,00
Soma.....		R\$ 38.000,00

Art. 8º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2010, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 1.047.000,00 (um milhão, quarenta e sete mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

04.122.0003.2027	- Manutenção Administrativa da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00-103	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	145.000,00
3.1.90.13.00.00-999	- Obrigações Patronais.....R\$	35.000,00
15.451.0015.1020	- Construção de Praças e Canteiros	
3.3.90.30.00.00-999	- Material de Consumo.....R\$	80.000,00
3.3.90.39.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$	30.000,00
4.4.90.51.00.00-999	- Obras e Instalações.....R\$	250.000,00
15.451.0015.1021	- Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas	
4.4.90.30.00.00-999	- Material de Consumo.....R\$	60.000,00
4.4.90.39.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	80.000,00
15.451.0015.2028	- Manutenção dos Serviços de Infra-estrutura Urbana	
3.3.90.39.99.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$	150.000,00
3.3.90.30.39.00-999	- Material para Manutenção de Veículos.....R\$	45.000,00
3.3.90.39.19.00-999	- Manutenção e Conservação de Veículos.....R\$	65.000,00
15.452.0015.2022	- Manutenção de Passeios, Praças, Jardins e Canteiros	
3.3.90.39.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	50.000,00
17.512.0023.1016	- Construção de Galerias de Captação de Águas Pluviais	
4.4.90.30.00.00-999	- Material de Consumo.....R\$	42.000,00
26.782.0024.1031	- Construção e Reforma de Pontes e Bueiros Em Estradas Vicinais	
4.4.90.30.00.00-999	- Material de Consumo.....R\$	15.000,00
Soma.....	R\$	1.047.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Primeiro – Para cobertura do crédito adicional suplementar, para manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no valor de **R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)**, serão utilizados recursos de anulação parcial/total de dotação orçamentária vigente, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

15.451.0015.1021	- Pavimentação Asfáltica de Vias Publicas Urbanas		
4.4.90.51.00.00-301	- Obras e Instalações.....	R\$	10.000,00
15.451.0015.1023	- Construção e Assentamento de Meio-Fios e Sarjetas		
4.4.90.39.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica....	R\$	15.000,00
15.451.0015.2023	- Readequação do Sistema de Transito		
3.3.90.30.00.00-999	- Material de Consumo.....	R\$	6.000,00
15.451.0015.2028	- Manutenção dos Serviços de Infra-estrutura Urbana		
3.3.90.14.00.00-999	- Diárias – Civil.....	R\$	8.000,00
3.3.90.30.01.00-999	- Combustíveis e Lubrificantes.....	R\$	50.000,00
3.3.90.30.99.00-999	- Outros Materiais de Consumo.....	R\$	40.000,00
4.4.90.51.00.00-999	- Obras e Instalações.....	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00-999	- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
15.452.0015.1019	- Ajardinamento de Áreas Públicas		
4.4.90.51.00.00-999	- Obras e Instalações.....	R\$	10.000,00
15.452.0015.2024	- Manutenção e Recuperação de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30.00.00-999	- Material de Consumo.....	R\$	14.000,00
26.782.0024.1030	- Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos		



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Leves e Pesados

4.4.90.52.00.00-999	- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	93.000,00
Soma.....	R\$	261.000,00

Parágrafo Segundo. Adicionalmente serão utilizados recursos no valor de **R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)** provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2009 de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 2º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2010, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

20.606.0017.1012 - Implantação da Feira do Produtor

4.4.90.51.00.00-999 - Obras e Instalações.....R\$ 215.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito adicional suplementar, para manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, serão utilizados recursos de anulação parcial/total de dotação orçamentária vigente da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria de Administração, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

20.606.0017.1013 - Realização do Censo Agropecuário

3.3.90.30.00.00-999 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00-999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

20.606.0017.1014	- Implantação do Sistema Viário Municipal Rural		
3.3.90.30.00.00-999	- Material de Consumo.....R\$	1.000,00	
3.3.90.36.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	1.000,00	
3.3.90.39.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	3.000,00	
22.661.0019.2008	- Incentivo a Instalação de Indústrias		
3.3.90.39.00.00-999	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	200.000,00	
Soma.....	R\$	215.000,00	

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 854/2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 816/2009 - LDO 2010.

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

JOAO CESAR BORGES MAGGI
PREFEITO MUNICIPAL